



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1ªSec/RI/II/nº 2750 /16

Brasília, 2 de maio de 2016.

Exmo. Senhor Deputado

MARCUS VICENTE

Coordenador da Comissão de Fiscalização da Concessionária ECO 101 - BR 101/ES

Anexo II - Pavimento Superior - Sala 165-B

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 2009/2016-ASPAR/GM, de 27 de abril de 2016, do Ministério dos Transportes, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 1625/2016**, de autoria dessa comissão.

Atenciosamente,


Deputado BETO MANSUR
Primeiro-Secretário



PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou ocorrência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso nos termos do Decreto n. 7.845 de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 27 / 4 / 16	às 17:07
<i>Christophe</i>	7396
Serviço	Ponto
<i>Alm</i>	
Portador	

Aviso nº 2009/2016-ASPAR/GM

Brasília, 27 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **BETO MANSUR**
Primeiro-Secretaria da Câmara dos Deputados
70.160-900 - Brasília/DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1.625/2016, de autoria da Comissão Externa Fiscalização da Concessionária ECO 101 BR-101/ES.**

Senhor Secretário,

Reporto-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 2.661/2016, de 6 de abril de 2016, que encaminha cópia do Requerimento de Informação nº 1.625/2016, de autoria da Comissão Externa Fiscalização da Concessionária ECO 101 BR-101/ES, apresentado em 16 de março de 2016, que requer informações sobre o contrato de concessão da BR-101, no Estado do Espírito Santo.

A respeito, encaminho, para o conhecimento do ilustre Secretário, os documentos abaixo relacionados, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão.

- Ofício nº 264/2016/DG/ANTT, de 7 de abril de 2016, elaborado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, acompanhado do Memorando nº 398/2016/SUINF, de 7 de abril de 2016, da Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária, daquela Agência, e anexos; e
- Memorando nº 225/SE/MT, de 15 de abril de 2016, da Secretaria Executiva deste Ministério, e anexos.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Ministro de Estado dos Transportes



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gabinete do Diretor Geral
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08
Brasília/DF – CEP: 70.200-003
(61) 3410-1990

Ofício nº 264 /2016/DG/ANTT

Brasília, 7 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Ministro de Estado dos Transportes
Ministério dos Transportes
Brasília – DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1.625/2016, de autoria da Comissão Externa Fiscalização da Concessionária ECO BR-101/ES**

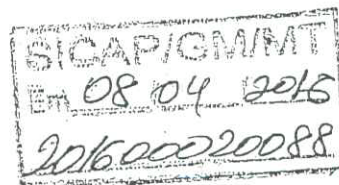
Excelentíssimo Senhor Ministro,

1. Em atenção ao Ofício nº 321/ASPAR/GM/MT, de 22/3/16, pelo qual Vossa Excelência solicita informações sobre o assunto supramencionado, encaminhado, em anexo, cópia do Memorando nº 398/2016/SUINF, de 7/4/16, da Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF, com manifestação desta Agência sobre o assunto.

Atenciosamente,

MARCELO VINAUD PRADO

Diretor Geral
Substituto



Memorando nº 398 /2016/SUINF

Protocolo SUINF
50500.081421/2016-36
Em: 07/04/16 Hora: -

Brasília/DF, 07 de abril de 2016.


À Assessoria Parlamentar - ASPAR

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.625/2016 – “Solicita o envio de Requerimento de Informação ao Sr. Ministro dos Transportes, sobre o Contrato de Concessão da BR-101/ES”.

Referência: Documento nº 50500.081421/2016-36
Papeleta de Encaminhamento n.º 0170/2016 SUINF

1. Réportamo-nos ao Ofício nº 321/ASPAR/GM/MT, de 22/03/2016, por meio do qual a Assessoria Parlamentar do Ministério dos Transportes encaminha para análise e manifestação o Requerimento de Informação nº 1.625/2016, de autoria da Comissão Externa de Fiscalização da Concessionária ECO101, BR-101/ES, que requer informações sobre o Contrato de Concessão da BR-101, no Estado do Espírito Santo.
2. Sobre o assunto, encaminhamos o Memorando n.º 387/2016/GEINV/SUINF, de 06/04/2016 e o Memorando nº 094 /2016/GEPRO/SUINF, de 06/04/2016, em resposta ao pleito em questão.
3. A Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária – SUINF coloca-se à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.
4. Por fim, ressaltamos que as informações referente as atribuições desta Agência estão disponíveis para consulta no site <http://www.antt.gov.br/>.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO CASTILHO
Superintendente de Exploração de Infraestrutura Rodoviária

Luciano Esteve Ferreira de Assis
Matrícula 1878542
Superintendente de Exploração
do Infraestrutura Rodoviária - Substituto -
SUINF

Memorando nº 387 /2016/GEINV/SUINF

Brasília, 06 de abril de 2016.

À SUINF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.625/2016, de autoria da Comissão Externa Fiscalização da Concessionária ECO 101 BR-101/ES.

Referência: Requerimento de Informações nº 1625/2016
Ofício nº 321/ASPAR/GM/MT, de 22/03/2016.
Papeleta de Encaminhamento nº 0170/2016 SUINF

1. Referimo-nos aos documentos acima referenciados, nos quais solicita-se informações sobre o Contrato de Concessão da BR-101/ES.

2. Assim, segue abaixo, os questionamentos e suas respectivas respostas:

a) No que tange às intervenções de engenharia, qual é o cronograma previsto em contrato para o segmento compreendido entre Safra e João Neiva, especialmente para os seis anos iniciais de concessão? Quais serão as obras realizadas?

O cronograma de ampliação da capacidade conforme o item 3.2.1.2 do Programa de Exploração Rodoviária (PER) – Anexo II do Contrato de Concessão, é:

➤ km 228,9 (Município de Fundão) até o km 255,8 (Município de Serra) – Duplicação até o término do quarto ano de concessão.

[Handwritten signature]



Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410.1741

- km 255,8 (Município de Serra) até o km 305,8 (Município de Viana) - Duplicação até o término quarto ano de concessão.
- km 190,0 (Município de Aracruz) até o km 228,9 (Município de Fundão) - Duplicação até o término quinto ano de concessão.
- km 305,8 (Município de Viana) até o km 357,0 (Município de Anchieta) - Duplicação até o término do sexto ano de concessão.
- km 357,0 (Município de Anchieta) até o km 425,7 (Município de Atílio Vivácqua) - Duplicação até o término do sexto ano de concessão.

b) Tendo em vista o fato de estarmos em março de 2016 e não termos ainda a licença de instalação, esse Ministério acha possível o cumprimento dos prazos contratuais?

As obras de duplicação da BR101 pela Concessionária terão início neste mês de abril nos trechos em que foi obtida dispensa de licenciamento junto ao Ibama. Ainda em abril serão iniciadas as obras do Contorno de Iconha, que aguarda a licença de instalação do Ibama com emissão prevista para 1ª quinzena do mês.

c) No caso de descumprimento, qual será o novo cronograma, por trecho, e que penalidades serão impostas à Concessionária, uma vez que, tanto o licenciamento, quanto a regularização da faixa de domínio são de responsabilidade da ECO-101?

Após concluído o ano concessão, caso seja apurada algum atraso ou inexecução das obras previstas no contrato, em razão do processos de licenciamento ambiental, conclusão dos processos de desapropriações e desocupações da faixa de domínio, as obras serão reprogramadas e, caso necessário, no próximo reajuste será efetuado o recomposto o reequilíbrio econômico financeiro conforme item do contrato de concessão.

Cabe citar que, a aplicação de penalidade na Concessionária só ocorrerá após a apuração de responsabilização pelo atraso ocorrido, já que os itens 5.2 e 7.3 do contrato descrevem:



Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410.1741

“5.2 A demora na obtenção de licenças ambientais não acarretará responsabilização da Concessionária, desde que, comprovadamente, o fato não lhe possa ser imputado.”

“7.3 A demora na obtenção da declaração de utilidade pública não acarretará responsabilização da Concessionária, desde que, comprovadamente, o fato não lhe possa ser imputado.”

d) No trecho entre Safra e João Neiva, quais solicitações de licença já foram feitas ao IBAMA? Existe algum trecho liberado para obras? Caso positivo, quando as obras serão iniciadas?

Sobre o assunto, sugere-se consulta à GEPRO/COAMB.

Importante destacar, apenas, os segmentos licenciados através das Portarias Interministeriais 288 e 289/2013 (extensão de 16,2 km):

- Segmento “3” João Neiva - km 205,4 ao 207,9 com extensão de 2,5 km;
- Segmento “4” Ibirapu - km 215,9 ao 218,8 com extensão de 2,9 km;
- Segmento “5” Anchieta - km 362,1 ao 367,4 com extensão de 5,3 km;
- Segmento “7” Itapemirim - km 403,6 ao 409,1 com extensão de 5,5 km;
- Autorização de Supressão de Vegetação, emitida em Junho/2015 pelo IBAMA para os segmentos prioritários.

e) No trecho entre Safra e João Neiva, quais são as pendências que impedem o início dos trabalhos? Que providências o Ministério dos Transportes, por meio da ANTT, está tomando para resolvê-las?

No trecho entre João Neiva e Safra estão compreendidos os subtrechos C, D, E, F e G.

No subtrecho C, as obras de duplicação serão iniciadas em abril/16 nos segmentos com dispensa de licenciamento obtidos junto ao Ibama;

No subtrecho D, os projetos executivos já foram submetidos e aprovados pela ANTT. O início das obras está condicionado a emissão da licença de instalação;

9



Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410.1741

No subtrecho E, os projetos executivos já foram submetidos e aprovados pela ANTT. O início das obras está condicionado a emissão da licença de instalação;

No subtrecho F, a Concessionária informou que os projetos executivos já foram concluídos e deverão ser submetidos a análise da ANTT, condicionados ainda, à emissão da licença de instalação;

No subtrecho G as obras de duplicação serão iniciadas em abril/16 nos segmentos com dispensa de licenciamento obtidos junto ao Ibama;

Quanto às providências adotadas, sugerimos consulta à COAMB.

f) As ampliações previstas deverão ser realizadas ou quando o “gatilho” volumétrico for atingido ou quando o prazo for atingido, qual ocorrer primeiro. Como a ANTT está monitorando o volume de tráfego?

O contrato de concessão prevê a instalação pela Concessionária de 10 equipamentos de monitoramento de tráfego, já implantados ao longo do trecho concedido. Em tempo real, a ANTT acompanha a evolução dos VDMS em cada subtrecho homogêneo afim a de aferir o possível atingimento dos gatilhos de tráfego.

g) Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações, servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução de obras e serviços vinculados à concessão. A Concessionária deve, desta forma, arcar com os investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes da execução de tais atos, seja por via consensual ou por intermédio de ações judiciais, sem que a Concessionária faça jus a qualquer indenização ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. As desapropriações estão dentro do cronograma, permitindo a liberação de trechos e a execução das obras no cronograma previsto no PER? Há riscos de atraso?

As desapropriações estão ocorrendo conforme o previsto, visando liberar as frentes de obras conforme cronograma contratual. Como exemplo, podemos citar o Contorno de Iconha, cuja licença de instalação está na iminência de ser liberada pelo



Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410.1741

IBAMA e as propriedades já foram desapropriadas, sendo que a Concessionária já possui as respectivas imissões de posse e a nova faixa de domínio já está constituída para o início das obras.

h) Em relação ao licenciamento ambiental, de acordo com o item 5 do contrato de concessão, é responsabilidade da Concessionária obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias ao pleno exercício das atividades da Concessão, incluindo as licenças, permissões e autorizações necessárias ao pleno exercício das atividades da Concessão, incluindo as licenças ambientais. O item 5.2 mitiga o risco do privado ao estabelecer que a demora na obtenção das licenças ambientais não acarretará responsabilização da Concessionária, desde que, comprovadamente, o fato não lhe possa ser imputado. Ocorre que, segundo o IBAMA, os estudos de impacto ambiental para o segmento norte foram entregues apenas em fevereiro de 2016. Haverá atraso devido ao licenciamento ambiental? Caso haja, a quem cabe à responsabilidade e que providências estão sendo tomadas pela ANTT?

Sobre o assunto, sugere-se consulta à GEPRO/COAMB.

i) Como o Ministério dos Transportes tem acompanhado o andamento do processo ambiental e as tratativas entre IBAMA e ECO 101?

Sobre o assunto, sugere-se consulta à GEPRO/COAMB.

j) Que solução de engenharia será dada para a transposição da reserva biológica de Sooretama? Está prevista no PER? Caso negativo, não deveria ter sido prevista previamente, visto ser uma questão previsível?

A reserva biológica de Sooretama está inserida no subtrecho A, com previsão de duplicação até o 10º ano de concessão. Este segmento norte da BR101/ES está em fase de análise do EIA/RIMA pelo Ibama para emissão da Licença Prévia. Nesta fase do licenciamento é que são apresentadas as alternativas e definida a viabilidade de implantação do empreendimento. O detalhamento do projeto executivo e consequente solução de engenharia, será realizado após a viabilidade e descrição das condicionante ambientais na fase de Licença Prévia.



Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410.1741

k) Como se pretende duplicar os trechos nos perímetros urbanos de Fundão e Ibirapu, tendo o fato das cidades terem tomado por completo a faixa de domínio? A solução de engenharia está contemplada no PER?

Os perímetros urbanos de Ibirapu e Fundão estão inseridos no subtrecho C do sistema rodoviário definido no Contrato de Concessão. No Programa de Exploração da Rodovia está definida a duplicação no traçado atual da via. Conforme previsão contratual, a Concessionária deverá tomar todas as providências para regularização e reintegração total da faixa de domínio, além de promover as desapropriações necessárias para implantação das obras de ampliação. Para estes municípios, está em andamento a realização de um estudo de viabilidade para implantação de contornos urbanos da BR-101, visando a eliminação da transposição da rodovia pelos perímetros urbanos.

Caso verificada a viabilidade, as obras de duplicação poderão ser substituídas pela execução do contorno, mediante recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, com reflexo na tarifa de pedágio.

l) Na avaliação do Ministério, pode ocorrer das penalidades tarifárias impostas pelo descumprimento de metas compensar o capital não investido, com benefício para a Concessionária?

Os mecanismos de penalidade e adequações financeiras previstas no Contrato de Concessão visam manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de inibir o descumprimento das obrigações contratuais firmadas.

Atenciosamente,

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Projetos de Rodovias – GEPRO
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08 – Bloco C, 1º Andar
Brasília/DF – CEP: 70.200-003
(61) 3410-1757

50500.125716/2016-21

07/04/2016

Memorando nº 094 /2016/GEPRO/SUINF

Brasília, 06 de Abril de 2016

À SUINF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.625/2016, de autoria da Comissão Externa de Fiscalização da Concessionária Eco 101, BR-101/ES/BA

Ref.: Papeleta de Encaminhamento nº 0170/2016; Ofício nº 321/ASPAR/GM/MT; Requerimento de Informações nº 1625/2016.

1. Reportamo-nos à Papeleta de Encaminhamento nº 0170/2016 por meio do qual a ASPAR/ANTT solicita manifestação quanto ao Ofício nº 321/ASPAR/GM/MT que apresenta questionamentos da Comissão Externa de Fiscalização da Concessionária Eco-101 ao contrato de concessão da BR-101 no estado do Espírito Santo

2. Quanto ao pleito, apresentamos a seguir as informações solicitadas nos itens *d*, *e*, *h* e *i*, que apresentam relação com o licenciamento ambiental das obras constantes do contrato de concessão da concessionária Eco-101.

d) No trecho entre Safra e João Neiva, quais solicitações de licença já foram feitas ao IBAMA? Existe algum trecho liberado para obras? Caso positivo, quando as obras serão iniciadas?

As obras de duplicação previstas no trecho solicitado encontram-se entre os km 190 e 426,76, conforme pode ser observado a seguir:

TRECHOS DO LICENCIAMENTO	Subtrecho	Km Inicial	Km Final	Extensão a ser duplicada(km)
NORTE	C	190,0	228,9	38,9
	D	228,9	244,9	16,0
SUL	E	302,7	305,8	3,1
	F	305,8	357,0	51,2
	G	357,0	425,7	68,7
	TOTAL	-	-	177,9

Os processos de licenciamento ambiental das obras de duplicação da BR-101/ES/BA se encontram em andamento no IBAMA em dois processos separados, um referente ao trecho sul (Subtrechos E, F e G) e outro referente ao trecho norte (Subtrechos C e D).

O processo de licenciamento ambiental dos Subtrechos C e D (km 190 ao 244,9), teve seu início em 22/04/2014, quando da abertura da FCA, pela concessionária, no IBAMA.

A Concessionária protocolou o EIA/RIMA, no IBAMA, em 15/01/2016 e aguarda manifestação do Órgão Licenciador quanto ao aceite do estudo e consequente emissão da Licença Prévia do empreendimento.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Projetos de Rodovias – GEPRO
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Oria, Pólo 08 – Bloco C, 1º Andar
Brasília/DF – CEP: 70.200-003
(61) 3410-1757

O processo de licenciamento ambiental dos Subtrechos E, F e G (km 302,7 ao 425,7), teve seu início em 14/04/2011, pelo DNIT, anteriormente ao contrato de concessão.

Em 19/10/2015 foi emitida, em nome da ECO-101 Concessionária de Rodovias S/A, a Licença Prévia nº 520/2015, relativa ao projeto de duplicação da BR-101/ES, segmento do km 302,7 ao km 458,4, com 155,7 km de extensão. Momento em que a responsabilidade pelo processo de licenciamento ambiental passou a ser da Concessionária.

Em novembro de 2015 a concessionária solicitou reunião com o IBAMA requerendo a priorização da emissão da Licença de Instalação para o Contorno de Iconha. Nesta oportunidade o órgão ambiental solicitou que fossem entregues o Inventário Florestal específico de Iconha, PBA e Projeto de Duplicação do trecho sul completo, o que foi atendido pela Concessionária, em sua totalidade, em 05/02/2016.

No momento a concessionária aguarda manifestação do IBAMA quanto a emissão da Licença de Instalação para o Contorno de Iconha.

O restante do trecho Sul está em fase de conclusão do Inventário Florestal o qual tem sua entrega pela Concessionária ao IBAMA prevista para Abril/2016.

A Concessionária possui, desde 12/05/2015, autorização, por meio do OF 02001.005068/2015-95 COTRA/IBAMA e da ASV nº 1028/2015 para execução de obras de duplicação.

Dentro do trecho específico entre João Neiva e Safra, a Concessionária possui autorização para início de obras nos seguintes trechos:

- Subtrecho C: Km 203,82 a km 206,26 = 2,44 km (ES);
- Subtrecho C: Km 214,13 a km 217,20 = 2,92 km (ES);
- Subtrecho G: Km 362,18 a km 367,40 = 5,25 km (ES);
- Subtrecho G: Km 403,67 a km 409,21 = 5,54 km (ES);

Esses segmentos autorizados somam um total de 16,15 km.

e) Nos trechos entre Safra e João Neiva, quais as pendências que impedem o início dos trabalhos? Que providências o Ministério dos Transportes, por meio da ANTT, está tomando para resolvê-las?

Quanto às providências para a emissão das licenças ambientais necessárias ao início das obras, o corpo técnico da ANTT, juntamente com a Concessionária participa de reuniões técnicas com o IBAMA para solucionar possíveis pendências identificadas no processo de licenciamento ambiental. Ademais, a ANTT participa, juntamente com o Ministério dos Transportes e IBAMA, de reuniões quinzenais de acompanhamento do licenciamento ambiental das obras das concessionárias das rodovias federais, na Casa Civil da Presidência da República.

h) Em relação ao licenciamento ambiental, de acordo com o item 5 do contrato de concessão, é responsabilidade da concessionária obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias ao pleno exercício das atividades de concessão, incluindo as



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Projetos de Rodovias – GEPRO
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08 – Bloco C, 1º Andar
Brasília/DF – CEP: 70.200-003
(61) 3410-1757

licenças ambientais. O item 5.2 mitiga o risco do privado ao estabelecer que a demora na obtenção das licenças ambientais não acarretará responsabilização da concessionária, desde que, comprovadamente, o fato não lhe possa ser imputado. Ocorre que, segundo o IBAMA, os estudos de impacto ambiental para o segmento norte foram entregues apenas em fevereiro de 2016. Haverá atraso devido ao licenciamento ambiental? Caso haja, a quem cabe a responsabilidade e que providências estão sendo tomadas pela ANTT?

Caso haja atraso nas conclusões das obras devido ao processo de licenciamento ambiental, a ANTT realizará apuração de responsabilidade pelo atraso ocorrido.

i) Como o Ministério dos Transportes tem acompanhado o andamento do processo ambiental e as tratativas entre IBAMA e ECO-101?

A ANTT, através de seu corpo técnico, participa de reuniões quinzenais, na Casa Civil da Presidência da República para tratar dos processos de licenciamento ambiental das concessionárias da 3ª etapa de concessões, juntamente com IBAMA, EPL, Ministério dos Transportes, Ministério do Planejamento e quando necessário, os órgãos intervenientes.

3. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


LUCIANO LOURENÇO DA SILVA
Gerente de Projetos de Rodovias

DIGITALIZADO - SE/MT
14/04/16 Visto: *Ataúbe*



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA

Memorando nº 225 /SE/MT

Em, 15 de abril de 2016.

Ao: ASSESSOR PARLAMENTAR – ASPAR/GM/MT
Dr. Carlos Henrique Silva Santos

Assunto: - **Requerimento de Informação nº 1625/2016, de autoria da Comissão Externa Fiscalização da Concessionária Eco 101 BR-101/ES**

Em atendimento ao seu Memorando nº 304/ASPAR/GM/MT, de 11.04.2016, encaminho os documentos abaixo relacionados, que tratam de manifestação sobre os itens “I” e “L” do Requerimento de Informação nº 1625/2016, de autoria da Comissão Externa Fiscalização da Concessionária Eco 101 BR-101/ES, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

- Memorando nº 223/2016/ASSAM/SE/MT, de 14.04.2016, da Assessoria Socioambiental – ASSAM/SE/MT (item “I”); e

- Memorando nº 29/2016/DECON/SFAT/MT, de 14.04.2016, do Departamento de Concessões da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes – DECON/SFAT/MT (item “L”).

Atenciosamente,


ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA
Secretária-Executiva, Substituta



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA SOCIOAMBIENTAL**

Esplanada dos Ministérios Bloco "R" - 5º andar - CEP: 70044-900 - Brasília - DF
Fone (61) 2029-7122

Memorando nº 223/2016/ASSAM/SE/MT

Em 14 de abril de 2016.

Ao Coordenador de Apoio Técnico Administrativo – SE/MT

Assunto: Requerimento de Informação nº 1625/2016, de autoria da Comissão Externa Fiscalização da Concessionária Eco 101 BR-101/ES

Senhor Coordenador,

1. Em atenção à Papeleta nº 239/ASPAR/GM/MT que solicita a análise e manifestação do item "i" do Requerimento de Informação nº 1625, de 07/04/2016, de autoria da Comissão Externa Fiscalização da Concessionária Eco 101 BR-101/ES.
2. O item "i" questiona como o Ministério dos Transportes tem acompanhado o andamento do processo ambiental e as tratativas entre IBAMA e ECO 101.
3. Esta Assessoria informa que participa de reuniões quinzenais, na Casa Civil da Presidência da República, para tratar dos processos de licenciamento ambiental das concessões da 3ª etapa de concessões, juntamente com IBAMA e entidades vinculadas ao Ministério dos Transportes. Eventualmente, também são realizadas reuniões específicas para tratar sobre o assunto.

Atenciosamente,


Mateus Salomé do Amaral
Chefe da Assessoria Socioambiental



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Secretaria de Fomento para Ações de Transportes
Departamento de Concessões

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 2º Andar, Ala Oeste, Brasília - DF CEP: 70044-902.
Tel.: (61) 20297739 - (61) 20297737 - E-mail: sfat@transportes.gov.br

Memorando n.º 29/2016/DECON/SFAT/MT

Brasília, 14 de abril de 2016.

À V. Exa. Secretária Executiva do Ministério dos Transportes.

Assunto: **Requerimento de Informação nº1625/2016, de autoria da Comissão Externa Fiscalização da Concessionária Eco 101BR-101/ES**

1. Em resposta ao Memorando nº 212/SE/MT em que é solicitado ao Ministério dos Transportes a análise e manifestação do item "L" do pleito S2629, referente ao Requerimento de Informação nº1625/2016, de autoria da Comissão Externa Fiscalização da Concessionária Eco 101BR-101/ES.
2. O item "L" questiona se na avaliação do Ministério, existe a possibilidade das penalidades tarifárias impostas pelo descumprimento de metas compensarem o capital não investido, com benefício à Concessionária.
3. O posicionamento deste DECON sobre o questionamento acima é o mesmo da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, gestora do contrato com a Eco101 Concessionária de Rodovia S.A, que por meio do Memorando nº398/2016/SUINF, se manifestou da seguinte forma:
"Os mecanismos de penalidade e adequações financeiras previstas no Contrato de Concessão visam manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de inibir o descumprimento das obrigações contratuais firmadas."
4. Ou seja, os mecanismos de penalidades previstos em contrato devem desestimular qualquer descumprimento de obrigações contratuais, uma vez que para qualquer ação da concessionária no sentido de não cumprimento das metas pactuadas resultará em reequilíbrio financeiro futuro.
5. É o que cabe informar.

Atenciosamente,


FABIO LUIZ LIMA DE FREITAS

Diretor